



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Interna

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29.290-000

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 016/2017 – CI/PMRNS

Notifica o Sr. Alexandre da Silva Peçanha, Diretor do IPASNOSUL, dos Termos de Notificação Eletrônicos disponibilizados no sistema CIDAES-WEB, recomendando que se atenda à solicitação do TCE/ES no prazo assinalado.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pelo Controlador Geral e Auditora Pública Interna, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, artigo 86 da Lei Complementar Estadual nº. 32/93 (Lei Orgânica do TCEES), bem como artigo 7º. da Lei Municipal nº. 538/2013 (Lei que Cria o CI no Âmbito Municipal), e

CONSIDERANDO que, o artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº. 537/13, dispõe que é responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno “apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processo e apresentação dos recursos;

“NOTIFICA”

O Diretor do Instituto de Previdência de Rio Novo do Sul-IPASNOSUL, Sr. Alexandre da Silva Peçanha, a respeito das notificações eletrônicas emanadas do TCE/ES, no Sistema Cidades-Web, que solicitam o envio das Prestações de Contas Mensais alusivas aos meses de janeiro à julho do presente exercício de 2017,



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Interna

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29.290-000

“RECOMENDANDO” que estas sejam atendidas no prazo assinalado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, por oportuno, que o não atendimento das sobreditas Notificações no prazo estipulado ensejará a multa pecuniária com previsão legal no artigo 21 da Resolução TC n.º. 247/2012.

Deveras, caso as notificações eletrônicas mencionada alhures já tenham sido atendidas a contento, solicitamos que seja informado a esta Unidade Central de Controle Interno para o devido acompanhamento.

Sem mais para o momento, nos despedimos cordialmente e reiteramos os protestos de estima e consideração.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de setembro de 2.017.

Mauricio Rodrigues Wiskow

Controlador Geral do Município

Decreto Individual n.º. 2926/16

Raissa Mombrini Portela Milfont

Auditora Pública Interna

Decreto Individual n.º. 2813/15